



**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA
DO FIRMA PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF 38.315.192/0001-06**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 26 dias do mês de maio de 2026, às 11 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **FIRMA PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Maria Antonietta Lumare.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** a modificação dos seguintes itens do Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”) do Regulamento do Fundo: **1.1)** alteração da política de investimentos, especialmente quanto ao item 5.16, II, “b”; **1.2)** alteração dos incisos v, vi e vii do item 6.1, quanto aos critérios de elegibilidade; **1.3)** alteração da “taxa de gestão”, prevista no item 11.2; **(2)** consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; e **(3)** autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) A modificação dos seguintes itens do Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”) do Regulamento do Fundo:

1.1) alteração da política de investimentos, especialmente quanto ao item 5.16, II, “b”, passando a vigorar com os termos que seguem:

“5.16. A partir do dia da primeira integralização de Cotas da presente Classe, na Data de Aquisição, considerados pro forma, inclusive os Direitos Creditórios a serem adquiridos, a Classe deverá observar os seguintes limites para a composição de sua carteira, sem prejuízo da observância de outros limites de concentração estabelecidos nos itens subsequentes:

(...)

II - Limites de concentração por Cedente:

(...)

b) a Classe poderá alocar, no máximo, 30% (trinta por cento) do seu Patrimônio Líquido, do Dia Útil imediatamente anterior, em Direitos Creditórios cedidos por empresas em recuperação judicial ou extrajudicial.”

1.2) alteração dos incisos v, vi e vii do item 6.1, quanto aos critérios de elegibilidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

“6.1. Os Direitos Creditórios deverão atender, na Data de Aquisição, aos Critérios de Elegibilidade a seguir, que deverão ser validados pela **GESTORA previamente à cessão à Classe:**

(...)

v. Até 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo poderá ser representado por CCBs e/ou Notas Comerciais, as quais deverão contar com, no mínimo, 120% (cento e vinte por cento) de garantias reais e/ou alienações fiduciárias;

vi. Até 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do Fundo poderá ser representado por CCBs e/ou Notas Comerciais que estejam respaldadas por garantias fidejussórias (aval ou fiança) e/ou recebíveis;

vii. Caso o Fundo detenha exclusivamente CCBs e/ou Notas Comerciais que contem com, no mínimo, 120% de garantias reais e/ou alienação fiduciária, o limite total desses ativos poderá ser ampliado para até 35% (trinta e cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo;

(...)”

1.3) alteração da “taxa de gestão”, prevista no item 11.2, que passará a vigorar integralmente com o seguinte conteúdo:

“11.2. Pelos serviços de gestão e consultoria especializada, será devida pela Classe uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores (“Taxa de Gestão”):

a) Remuneração da **GESTORA:** Pelos serviços de gestão dos ativos integrantes da carteira do **FUNDO**, a **GESTORA** receberá da Classe uma remuneração equivalente a:

Serviço	Patrimônio Líquido	Remuneração
Gestão	Até R\$ 50.000.000,00	1,20% a.a.
	de R\$ 50.000.000,01 a R\$ 100.000.000,00	1,00% a.a.
	Acima de R\$ 100.000.000,01	0,80% a.a.

b) Remuneração da **CONSULTORA:** Pela prestação dos serviços de consultoria especializada, a **CONSULTORA** receberá do **FUNDO** uma remuneração mensal equivalente ao percentual de 6% a.a. (seis por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observado valor mínimo de R\$10.000.00 (dez mil reais).”

(2) Consolidar a redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata; e

(3) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram



acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Andressa Navarrete Aio

Secretária: _____
Maria Antonietta Lumare

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
FIRMA PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

CNPJ/MF 38.315.192/0001-06